



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 915, DE 03 DE MAIO DE 2021**

Altera o Decreto nº 901/2021, que suspendeu as aulas presenciais em todo o Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre o retorno presencial do ensino na Rede Municipal de Pinheiro Machado, datado de 3 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2021, emanado em 3 de maio de 2021 pelo corpo técnico do Comitê Extraordinário de Saúde constituído pelo Decreto nº 761/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam inseridos o artigo 10A e seu parágrafo único, após o Art. 10 e antes do Art. 11, com a seguinte redação:

*Art. 10A. O retorno presencial das aulas em toda a rede de ensino de Pinheiro Machado, de acordo com orientação do Conselho Municipal de Educação e do Comitê Extraordinário de Saúde, não ocorrerá antes de 31 de julho de 2021, em razão da adequação sanitária das escolas para receber apropriadamente a comunidade escolar.*

*Parágrafo único. Até a data citada no caput, as unidades de ensino deverão realizar treinamentos com equipe da saúde e adequar-se em sua infraestrutura para o retorno das aulas nas modalidades presencial e/ou híbrida.*

Art. 2º As alterações promovidas por este Decreto entram em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 901/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração